



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Centro de Obras e Manutenção Predial

Seção de Projetos

Estudo Técnico Preliminar - ETP - CBMDF/COMAP/SEPRO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### OBRA DO NOVO GALPÃO DO CESMA

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Suprimento e Material - CESMA, órgão de apoio de suprimento e material, subordinado diretamente à Diretoria de Materiais e Serviços, tem por finalidade atender às necessidades básicas de subsistência da Corporação, manter o controle patrimonial da Corporação e executar as atividades próprias de intendência.

Em consonância com Art. 15 inciso II do Decreto nº 31.817 de 21 de junho, que Regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e visando o atingimento das políticas traçadas pelo Comandante-Geral e ao cumprimento das missões da corporação, o CESMA como órgão de apoio responsável pelo controle patrimonial e execução de atividades próprias de intendência e subsistência, tem entre seu rol de atribuições a segurança e guarda do patrimônio que se encontra sob suas dependências.

Nesse contexto, visando atender o que preceitua o Art. 397 do Regimento Interno, publicado no BG nº 223 de 01/12/2020, a saber:

**Art. 397. Ao Centro de Suprimento e Material, além das atribuições constantes no art. 283, compete:**

- I - exercer o controle patrimonial e executar atividades próprias de intendência e subsistência no âmbito do CBMDF;
- II - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relacionadas ao recebimento, guarda e distribuição de materiais;
- III - propor à DIMAT medidas que visem ao aprimoramento das diretrizes gerais, ao aperfeiçoamento da legislação e à estratégia logística do Centro;
- IV - solicitar a realização do inventário patrimonial e a tomada de contas anual dos bens adquiridos;
- V - realizar o balanço físico e financeiro, mensal e anual, dos bens adquiridos, recebidos e distribuídos;
- VI - realizar, para fins de controle dos bens patrimoniais, vistorias inopinadas nos diversos setores da Corporação;
- VII - regular e fiscalizar os procedimentos para recebimento de bens patrimoniais advindos de doações, cessões ou transferências;
- VIII - conferir e inspecionar os bens entregues pelos fornecedores;
- IX - manter atualizado o rol de titulares responsáveis por carga e atividades de intendência;
- X - fiscalizar a conservação e guarda de bens patrimoniais móveis, imóveis e semoventes."

Atualmente os 03 (três) Armazéns (depósitos) do CESMA, sendo 02(dois) situados no complexo da ABMIL, e 1 (um) situado no Recanto das Emas, como a subunidade da subseção de Reciclagem e Alienação de Material - SSRAM, cujo a denominação é Depósito do CESMA, se encontram em situação de vulnerabilidade, estando completamente lotados de modo a fragilizar sua segurança, diminuindo assim, a eficiência dos diversos processos realizados em seu perímetro, bem como expondo a corporação aos órgãos que atuam no controle e fiscalização dos depósitos dos Órgãos do GDF.

Alguns materiais recebidos, como por exemplo, resma de papel e açúcar, tiveram que ser armazenados no interior da unidade administrativa, salão da anti-copa, ou seja, fora dos depósitos de armazenagem, conforme relatado pelo comandante da unidade no Memorando SEI-GDF Nº 69/2019 - CBMDF/CESMA/ASSES (27635994). Tal situação denota a preocupação, tendo em vista a previsão da conclusão de novos processos de compras que se encontram em andamento na corporação e o conseqüente recebimento desses materiais nas dependências da unidade. Nesse sentido é importante enfatizar que sob as dependências do CESMA, encontram-se em materiais mais de 01(um) milhão de reais armazenados.

Atentos ao crescente aumento no volume de compras de materiais realizadas pela corporação, comprovados pelo aumento no recebimento, registro, cadastros e armazenamento de materiais nos depósitos, foi observado que, o aumento no volume de compras não foi acompanhado pelo aumento da capacidade de armazenamento, o que ficou evidenciado pelo atual cenário em que se encontram os depósitos do Centro. Assim, buscando prevenir e amenizar os transtornos advindos desse cenário, se faz necessário a expansão do galpão com a construção do Novo Galpão do CESMA.

As novas instalações atenderam à necessidade de espaço de armazenamento em condições de receber os materiais já existentes e os que estão a serem adquiridos pela corporação. Assim, para atender os objetivos do Plano Estratégico do CBMDF (2017-2024) objetiva-se ainda o melhor aproveitamento dos espaços existentes, e implemento do nível de segurança e acessibilidade da edificação.

O empreendimento do novo Galpão do CESMA está previsto no Plano de Obras (2017-2024).

## **1.2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Setor: Comando Geral do CBMDF.

Responsável pela demanda: Comandante Geral do CBMDF.

## **2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Novo Galpão do CESMA possui uma área construída de aproximadamente 608,53m<sup>2</sup>, sendo uma edificação térrea. Para a implantação do galpão, a obra é caracterizada por:

- Definição de fachadas, pisos, calçadas e pavimentos modernos;
- Construção de estruturas compatível;
- intervenções em layouts e fluxos de trabalho;
- modernização e implantação de instalações e facilidades;
- Implantação em aspectos de acessibilidade / sustentabilidade;
- Facilidades de segurança predial (Incêndio, CFTV (circuito de câmeras de vigilância) e SPDA (de proteção contra descargas atmosféricas)).

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A obra do Novo Galpão do CESMA segue os moldes do projeto dos galpões já existentes no terreno, destacando-se as técnicas de construção civil tradicionais, respeitando os parâmetros dos projetos de arquitetura e engenharia.

O levantamento de mercado da obra tem como referencial a estimativa de custos baseada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI), salvo algumas exceções que serão pesquisadas em sistemas de custos similares ou no mercado. A consolidação do levantamento do mercado do custo da obra constará em planilha orçamentária.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A obra do Novo Galpão do CESMA será executada em edificação térrea de aproximadamente 608,53m<sup>2</sup>, em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica.

#### **Entrega da obra:**

I - A obra deverá obedecer obrigatoriamente os Projetos de arquitetura e Engenharia do Projeto, que segue acompanhada das seguintes peças: memorial descritivo do Projeto; caderno de especificações técnicas e memória de cálculo; caderno de encargos; Cronograma físico e financeiro e Projetos Gráficos de Arquitetura e engenharia.

II - É obrigatório o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) da obra pelo respectivo Responsável Técnico (arquiteto ou engenheiro) junto ao CAU e CREA local, que deverá acompanhar a obra no momento de sua apresentação.

III - Para fins de execução, a Contratada deverá observar todas as regras estabelecidas nos CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os serviços a serem realizados encontram-se discriminados nos Projetos de Arquitetura e Engenharia.
- Os Projetos de Arquitetura e Engenharia possuem todos os elementos que caracterizam o Projeto Executivo, na forma da Lei.
- Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
  - Em caso de divergências entre a Planilha Orçamentária e o Caderno de Especificações Técnicas, prevalecerá este último;
  - Em caso de divergências entre a Planilha Orçamentária e o Memorial de Projeto, prevalecerá este último;
  - Em caso de divergências entre os Projetos Gráficos (engenharia e arquitetura) e o Caderno de Especificações Técnicas, prevalecerá este último;
  - Em caso de divergências entre os Projetos Gráficos (engenharia e arquitetura) e o Memorial de Projeto, prevalecerá este último;
  - Em caso de divergências entre os Desenhos de Detalhes e os Projetos Gráficos de engenharia e arquitetura, prevalecerão sempre os primeiros;

- Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Comissão Executora do Contrato, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;

- Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

- Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

- Os projetos apresentados pelo Contratante, caso necessário, deverão sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas atuais, sempre obedecendo aos procedimentos necessários para sua aprovação pela Fiscalização.

- Não caberá à Contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

## **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A obra do Novo Galpão do CESMA será executada em edificação térrea, com área construída de aproximadamente 608,53m<sup>2</sup>. Foram consideradas a construção da edificação, mudanças tecnológicas, sociais, econômicas, políticas e de legislação ao longo dos anos, para garantir sua operação e desempenho da missão Bombeiro Militar.

As estimativas de custo, memórias de cálculo e parâmetros de projetos constarão em pranchas e planilhas de projeto constantes no processo.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para os serviços, discriminado em planilha orçamentária anexa, é de R\$ 2.647.667,83 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A obra será executada em regime de empreitada por preço global, por meio de um único contrato com a inclusão da aquisição dos equipamentos, a exemplo dos aparelhos do sistema de CFTV, tendo em vista a titularidade da responsabilidade do objeto ser atribuída a uma única empresa.

A justificativa para a não adoção do parcelamento dos equipamentos da obra deve-se ao fato de que o quartel deve entrar em serviço totalmente operacional e parcelando o objeto corre-se o risco de não se obter uma harmonia cronológica para conclusão dos serviços, além da dificuldade de sincronismo de serviços oriundos de contratos distintos. A limitação da responsabilidade das empresas será prejudicada, podendo comprometer a garantia dos serviços prestados pelo fato de determinada empresa imputar responsabilidade a outra por serviços que necessitem de eventual correção. Por isso é necessário que o contrato fique sob a titularidade de uma única empresa, pois a garantia dos serviços fica sob sua responsabilidade.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

A obra do Novo Galpão do CESMA está prevista no Plano de Obras (2017-2024), com alinhamento ao Plano Estratégico (PLANES) do CBMDF (2017-2024). Dentre os 11 objetivos estratégicos previstos no PLANES CBMDF (2017-2024), o empreendimento visa atender aos seguintes objetivos estratégicos:

1. Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais.
2. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas.
3. Valorizar o profissional bombeiro-militar.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A obra do Novo Galpão do CESMA contribuirá para os seguintes fatores de desempenho na missão Bombeiro Militar:

- Aprimorar a responsabilidade socioambiental da corporação;
- Aperfeiçoar a gestão;
- Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas;
- Valorizar o profissional Bombeiro-Militar.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos por meio de um Fiscal representante (ou Comissão Executora do Contrato – CEC), designados pela CONTRATANTE, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações. Para tanto o CBMDF designará militares do seu quadro como membros da Comissão Executora do Contrato, doravante denominada pela sigla CEC, constituída por profissionais com capacidade técnica adequada para realizar a fiscalização da execução da obra.

A Comissão Executora do Contrato (CEC) será nomeada em Boletim Geral da Corporação e desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO**

O gerenciamento de resíduos da construção ocasionados pela obra do Novo Galpão do CESMA observará o disposto na Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, além de disciplinar as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais.

### 13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

( X ) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art.7º da IN 40, de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

( ) Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art.7º da IN 40, de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Ten-Cel QOBM/Compl. **BRUNO CARVALHO LIMA DE ALENCAR MATOS** - Matr. 1666946

### 14 . APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas desta Setorial, pelo que **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Cel QOBM/Comb. **SHIRLENE COSTA** - Matr. 1400093



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CARVALHO LIMA DE ALENCAR MATOS - Ten-Cel QOBM/Compl. - Matr.01666946, Subcomandante do Centro de Obras e Manutenção Predial**, em 29/08/2025, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SHIRLENE COSTA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400093, Chefe do Departamento de Administração, Logística e Financeira**, em 29/08/2025, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=180183238)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=180183238)  
verificador= **180183238** código CRC= **7ECF5370**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70620-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)

---

00053-00071000/2024-17

Doc. SEI/GDF 180183238